

Regulamento da Campanha “#TBT FAEP ”

A Faculdade de Educação Paulistana – FAEP e a Faculdade de Educação e Tecnologia Iracema – FAETI, mantidas pelo Instituto Nacional de Especialização, Educação e Qualificação Profissional, INEEQ participam da Campanha **#TBT FAEP** que consiste em aplicar os valores das mensalidades do ano de 2019 durante o primeiro semestre de 2022 para os cursos de Primeira Graduação. A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PARTICIPAÇÃO

I - O processo seletivo para o ingresso é através da adoção do critério da análise do histórico escolar para o ingresso. A classificação final vai considerar a média aritmética simples das notas das disciplinas de português e matemática da terceira série do Ensino Médio aos ingressantes para o 1º semestre de 2022, que se matricularem nos cursos de 1ª Graduação das Instituições indicadas acima.

II - Poderão participar do programa “**#TBT FAEP**” apenas candidatos ingressantes, que já concluíram o Ensino Médio Regular, quem concluiu o Ensino Médio por meio de provas ou exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, que sejam decorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e quem estiver cursando o Ensino Médio na Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou afins, desde que no ato da matrícula comprove a conclusão do Ensino Médio.

III- Para participar do programa “**#TBT FAEP**”, os interessados deverão apresentar para nossos consultores o certificado de conclusão de Ensino Médio, em conjunto com o Histórico escolar, manifestando interesse pelo curso de sua preferência até às 12 horas do dia 31/10/2021;

- Para candidatos que concluíram o Ensino Médio:
 - o Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) OU
 - o Declaração de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso), assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes da 3ª série do Ensino Médio; OU
 - o Boletim Escolar Digital contendo as notas de Português e Matemática da 3ª série do Ensino Médio e Boletim Escolar Digital, da 1ª série e 2ª do Ensino Médio, para fins de comprovação da Conclusão do Ensino Médio. Os boletins poderão ser obtidos através do site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar>. Apenas para quem é ou foi aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo.

- Para candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio da Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou afins:
 - o Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) OU
 - o Declaração de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso), assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes da 3ª série do Ensino Médio;

- Para candidatos que estão cursando o Ensino Médio por meio da Educação de Jovens e Adultos – EJA (3º Termo), ou afins:
 - o Declaração Escolar assinada por agente escolar da escola de origem (frente e verso), contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes compatíveis a 2ª série do Ensino Médio, desde que no ato da matrícula comprove a conclusão do Ensino Médio.

- Para candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de provas ou exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, que sejam decorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio – (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – (ENCCEJA):
 - Certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso), expedido por órgão competente, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes, da 3ª série do Ensino Médio.

- Para candidatos que concluíram o Ensino Médio que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior:
 - Histórico Escolar (frente e verso) contendo as notas finais de Matemática e Língua Oficial escolar da 3ª série do Ensino Médio e
 - Parecer de equivalência de estudos realizados no exterior emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação (frente e verso). Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

III - A Campanha “#TBT FAEP” não possui taxa de inscrição.

IV - Os alunos classificados deverão realizar o pagamento da matrícula no ato e das mensalidades até décimo dia de cada mês, para que se mantenha os valores de mensalidades referentes a esta campanha.

V - O programa “#TBT FAEP ” é regido por este regulamento, sendo exclusivo para seus Cursos de Primeira Graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CLASSIFICAÇÃO E BENEFÍCIOS

I - As condições de classificação e aprovação no programa “#TBT FAEP” são as seguintes:

§ Apresentação de Certificado de Conclusão de Ensino médio e Histórico Escolar

II – A classificação será feita da seguinte forma:

A nota final de classificação será obtida pela média da nota final de Português e Matemática, obtida na 3ª série do Ensino Médio, ou no 2º termo do Ensino Médio na modalidade EJA.

Somatória dos pontos obtidos em Português e Matemática, sendo P, o total de pontos, multiplicando pelo fator único de 4.

Neste caso a fórmula seria:

$$P = \frac{4 \cdot (\text{Total de Pontos em Português} + \text{Total de Pontos em Matemática})}{100} \times 100$$

III – O valor promocional das mensalidades do programa “#TBT FAEP” será exclusivamente para ingressantes no primeiro semestre do respectivo curso, conforme tabela a seguir:

Curso	Valor normal das mensalidades	Valor com Desconto do “#TBT FAEP” (Híbrido)
Licenciatura em Pedagogia	R\$498,00	R\$298,80
Licenciatura em Matemática	R\$498,00	R\$298,80
Sistemas para Internet	R\$498,00	R\$298,80
Design Gráfico (tecnológico)	R\$498,00	R\$298,80

Redes de Computadores (tecnológico)	R\$498,00	R\$298,80
Recursos Humanos (tecnológico)	R\$498,00	R\$298,80
Marketing (tecnológico)	R\$498,00	R\$298,80
Logística (tecnológico)	R\$498,00	R\$298,80
Gestão Pública (tecnológico)	R\$498,00	R\$298,80
Gestão Financeira (tecnológico)	R\$498,00	R\$298,80
Gestão da Qualidade (tecnológico)	R\$498,00	R\$298,80
Licenciatura em Artes Visuais	R\$498,00	R\$298,80
Administração - Bacharel	R\$498,00	R\$298,80
Comércio Exterior (tecnológico)	R\$498,00	R\$298,80
Gastronomia - (tecnológico)	R\$498,00	R\$298,80
Teologia - Bacharel	R\$498,00	R\$298,80
Educação Física - Bacharel	R\$638,00	R\$319,00
Licenciatura em Letras - português/inglês	R\$498,00	R\$298,80
Educação Física - licenciatura	R\$498,00	R\$298,80
Serviço Social	R\$498,00	R\$298,80
Estética e Cosmética	R\$498,00	R\$298,80
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R\$498,00	R\$298,80

IV – As bolsas de estudo do programa “#TBT FAEP” incidirá exclusivamente sobre as parcelas, não sendo aplicável a quaisquer outros serviços taxas ou materiais escolares e será objeto de reajuste legal, de acordo com os índices estabelecidos para os demais alunos.

V - Sobre o valor das bolsas de estudo não incidem descontos de qualquer natureza advindos de

convênios ou outros mantidos pelo Grupo Educacional INEQ, ou seja, o desconto proveniente das bolsas de estudos não é cumulativo a outros descontos.

VI- As parcelas deverão ser pagas, impreterivelmente, até a data de seu vencimento. Por qualquer atraso no pagamento, a (s) parcela (s) vencida (s) terá(ão) seu valor integral restituído aos níveis estabelecidos pela FAEP, sem quaisquer deduções. Verificado o atraso por três vezes, ainda que de modo descontínuo, cessarão de plano os efeitos do benefício concedido.

VII - O preenchimento do formulário de inscrição não gera automaticamente direitos aos benefícios junto ao programa “#TBT FAEP”.

VIII - Decorrido o prazo de concessão do desconto encerra-se todas as obrigações decorrentes deste programa.

IX - O desconto nas mensalidades somente será concedido aos alunos aprovados no “#TBT FAEP” e que efetuarem suas matrículas dentro do prazo estabelecido pela Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Perda do Desconto

I - O aluno perderá o direito ao valor promocional, no mesmo período letivo se vier a praticar atos passíveis de punição com a suspensão ou desligamento, hipótese em que deixará de ser concedido o desconto já no pagamento da mensalidade do mês subsequente àquele em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.

II - Caso o aluno tranque ou desista do curso perderá automaticamente os benefícios dessa campanha.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Cursos e Vagas

- I - A FAEP e FAETI se reservam no direito de só abrir turma com no mínimo 40 alunos matriculados.
- II - Caso o curso escolhido não forme turma, poderá ser oferecida outra opção de curso ou período para o candidato.
- III - Os candidatos poderão optar pelo curso de acordo com as vagas indicadas nos editais publicados pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA: Disposições Gerais

- I - O aluno que for beneficiado pela Bolsa de Estudos do “#TBT FAEP” não terá acesso a qualquer outra modalidade de bolsa ou desconto, sendo vetado qualquer tipo de desconto cumulativo.
- II - Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento serão solucionados pela comissão de Bolsas de Estudos do Grupo Educacional INEQ e não gerarão qualquer tipo de recurso à decisão. É vetada a participação do candidato em mais de um processo seletivo ou Concurso de Bolsas, para o mesmo período letivo.
- III - Os alunos participantes, manifestam sua total concordância com as regras e condições na presente CAMPANHA, não podendo delas alegar desconhecimento.
- IV - Os participantes concordam expressamente, que a instituição não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do (s) benefício (s) e de sua participação na presente CAMPANHA.
- V – As Bolsas de Estudos oferecidas nesta campanha não serão cumulativas com outras campanhas de desconto, podendo o beneficiário optar por qual dos valores irá usufruir.

VI - São automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

VII - Os beneficiados pelo Programa “#TBT FAEP”, automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais para a FAEP e/ou qualquer uma das Instituições do Grupo Educacional INEQ.

VIII - O beneficiado pelo no Programa “#TBT FAEP” aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

IX – A FAEP e FAETI se reservam ao direito de suspender esta campanha ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

X - Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pelo Grupo Educacional INEQ.

São Paulo, 13 de outubro de 2021.

Grupo Educacional INEQ